



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de instauração de procedimento de credenciamento de empresas para realização de plantões médicos no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, com vistas à manutenção contínua, regular e eficiente dos serviços de saúde prestados à população. A demanda decorre da necessidade permanente de cobertura das escalas médicas da unidade hospitalar, considerando que o atendimento médico em ambiente hospitalar possui natureza essencial e não pode sofrer interrupções.

A prestação de serviços médicos em regime de plantão é indispensável para assegurar atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde em períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. O Hospital Municipal atende demandas ordinárias, situações de urgência, intercorrências clínicas e demais necessidades assistenciais que exigem a presença de profissional médico habilitado, disponível e apto à atuação imediata.

A ausência de cobertura adequada das escalas médicas poderia comprometer diretamente a continuidade do serviço público de saúde, gerar sobrecarga na rede municipal, dificultar o atendimento da população e expor os usuários a riscos incompatíveis com a obrigação constitucional do Município de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Por essa razão, a contratação não representa mera conveniência administrativa, mas providência necessária ao funcionamento regular da política pública municipal de saúde.

O credenciamento revela-se adequado à realidade da Administração, pois permite a formação de cadastro de empresas aptas à prestação dos serviços, mediante condições previamente estabelecidas, com valor definido em lei municipal e possibilidade de convocação conforme a necessidade concreta da escala hospitalar. Essa modelagem amplia a disponibilidade de prestadores, reduz o risco de descontinuidade e confere maior flexibilidade à Secretaria Municipal de Saúde para organizar os plantões.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção dos serviços hospitalares, à garantia do atendimento médico à população e à continuidade das ações de saúde pública no âmbito municipal. O objeto atende necessidade permanente da Administração, uma vez que os plantões médicos integram a estrutura ordinária de funcionamento do Hospital Municipal.

A despesa decorrente do credenciamento deverá observar a disponibilidade orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante indicação de dotação específica pelo setor competente. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda efetiva da unidade hospitalar, respeitando os limites orçamentários, financeiros e quantitativos definidos no processo administrativo.

Considerando que há necessidade de continuidade dos serviços, o procedimento deverá ser conduzido de forma planejada, permitindo a transição adequada entre o credenciamento vigente e o novo instrumento a ser formalizado. Tal providência busca evitar lacunas na cobertura médica e assegurar que os serviços essenciais permaneçam disponíveis à população.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A contratação deverá ocorrer por meio de credenciamento de empresas especializadas, regularmente constituídas e aptas à prestação de serviços médicos em regime de plantão, observadas as exigências legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e profissionais pertinentes. As empresas interessadas deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão possuir formação em Medicina, inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente e aptidão para atuação em ambiente hospitalar. Também deverão observar as normas éticas da profissão, os protocolos internos da Secretaria Municipal de Saúde, as orientações da direção hospitalar e as rotinas administrativas definidas pela unidade.

Os plantões terão duração de 12 horas e poderão ser realizados em períodos diurnos, noturnos, dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração. A distribuição dos plantões deverá observar a escala organizada pela



Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a disponibilidade dos credenciados e a necessidade concreta do Hospital Municipal.

A empresa credenciada deverá assumir integral responsabilidade pelos profissionais que disponibilizar, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e administrativos, não se formando vínculo empregatício entre os profissionais e o Município. A prestação dos serviços deverá ocorrer com zelo, assiduidade, pontualidade, urbanidade, eficiência e observância dos deveres inerentes à atividade médica.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Para atendimento da necessidade administrativa, estima-se o credenciamento para realização de 850 plantões médicos de 12 horas no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. A quantidade foi definida com base na necessidade de manutenção contínua das escalas, considerando a cobertura de períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

A estimativa também leva em consideração a necessidade de resguardar a Administração diante de eventuais substituições, afastamentos, férias, licenças, aumento temporário de demanda e demais situações que possam exigir reforço na escala médica. Por se tratar de serviço essencial, a Administração deve possuir margem de planejamento suficiente para garantir atendimento adequado à população.

A quantidade estimada não implica obrigação de utilização integral dos 850 plantões, servindo como parâmetro máximo para planejamento, reserva orçamentária e organização do credenciamento. A utilização efetiva ocorrerá conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação dos credenciados e formação das escalas.

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	850	PLANTÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DESTINADOS À COBERTURA DE ESCALAS DIURNAS	R\$ 1.616,26	R\$ 1.373.821,00



ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			E NOTURNAS, DURANTE DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

A solução pretendida foi analisada a partir da natureza do objeto e da necessidade de manutenção contínua dos serviços médicos no Hospital Municipal. Considerando a peculiaridade dos plantões médicos e a necessidade de disponibilidade permanente de prestadores, verifica-se que o credenciamento é a forma mais adequada para atender ao interesse público, pois permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos definidos pela Administração.

Diferentemente de uma contratação comum, em que se busca selecionar uma única proposta mais vantajosa, o credenciamento tem por finalidade formar cadastro de prestadores aptos, sob condições uniformes previamente fixadas. No presente caso, o valor do plantão já está definido pela Lei Municipal nº 3093/2026, no montante de R\$ 1.616,26 para plantões de 12 horas, abrangendo períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

A adoção de disputa por menor preço não se mostra compatível com a modelagem pretendida, uma vez que a remuneração já foi previamente estabelecida por norma municipal específica. O objetivo da Administração não é obter proposta financeira inferior, mas garantir número suficiente de empresas habilitadas para atender às escalas médicas, com segurança, regularidade e continuidade.

Foram consideradas alternativas como contratação de empresa única, contratação por pregão e ampliação exclusiva do quadro próprio. Todavia, tais alternativas não se mostram tão eficientes quanto o credenciamento para a necessidade concreta. A contratação de empresa única poderia gerar dependência excessiva de um único prestador. O pregão por menor preço seria inadequado diante do valor legalmente definido. A ampliação exclusiva do quadro próprio, embora possa ser avaliada em política administrativa própria, não atende de forma imediata à necessidade de cobertura flexível das escalas.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Lei Municipal nº 3093/2026, que fixou o valor de R\$ 1.616,26 para cada plantão médico de 12 horas. O referido valor aplica-se aos plantões diurnos, noturnos, realizados em dias úteis, finais de semana e feriados, conferindo uniformidade remuneratória ao procedimento de credenciamento.

Considerando a estimativa de 850 plantões médicos, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.373.821,00. Esse montante servirá como referência para fins de planejamento administrativo, indicação orçamentária, controle da execução e acompanhamento da despesa pública.

A utilização do valor fixado em lei municipal confere segurança jurídica à contratação, pois afasta variações subjetivas de preço e permite que todos os interessados sejam submetidos às mesmas condições de remuneração. Essa característica é compatível com a lógica do credenciamento, em que a Administração define previamente as condições de contratação e admite todos os interessados que preencham os requisitos exigidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na realização de procedimento de credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná. As empresas habilitadas integrarão cadastro de credenciados, podendo ser convocadas conforme a necessidade da Administração para composição das escalas de atendimento.

Os plantões terão duração de 12 horas e compreenderão períodos diurnos, noturnos, finais de semana e feriados. A organização das escalas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá observar a demanda da unidade hospitalar, a disponibilidade dos credenciados e a necessidade de manutenção permanente do atendimento.

A prestação dos serviços deverá abranger atendimento médico aos usuários do Hospital Municipal, avaliação clínica, prescrição de condutas, encaminhamentos necessários, registros em prontuário, atendimento de intercorrências e demais atos médicos compatíveis com a rotina hospitalar, sempre de acordo com as normas éticas e técnicas da profissão.



A execução contratual deverá ser acompanhada por fiscal ou equipe de fiscalização designada pela Administração, incumbida de verificar a regularidade dos plantões, a presença dos profissionais, a qualidade do atendimento, o cumprimento das escalas e a conformidade da prestação com as condições estabelecidas no edital e nos contratos decorrentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

A natureza do objeto permite a execução por múltiplos credenciados, razão pela qual a solução adotada não se limita a um único contratado. O próprio credenciamento representa uma forma de ampliação do acesso de interessados, pois possibilita que diversas empresas sejam habilitadas e convocadas conforme a necessidade administrativa.

Não se trata de parcelamento tradicional do objeto em lotes, mas de organização da prestação mediante cadastro de empresas aptas, todas submetidas às mesmas condições, ao mesmo valor unitário e aos mesmos critérios de execução. Essa estrutura atende melhor ao interesse público, pois evita concentração excessiva da prestação e reduz o risco de descontinuidade dos serviços.

A divisão por plantões permite que a Administração organize a execução conforme a demanda efetiva, sem obrigação de utilização integral da estimativa. Assim, a modelagem proporciona flexibilidade, controle e adequação à realidade operacional do Hospital Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

Com o credenciamento, pretende-se assegurar a continuidade dos plantões médicos no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná, evitando desassistência à população e garantindo atendimento durante todos os períodos necessários. O principal resultado esperado é a manutenção da cobertura médica hospitalar de forma regular, segura e eficiente.

Também se busca ampliar o número de prestadores aptos à execução dos serviços, reduzindo riscos decorrentes de indisponibilidade de profissionais, afastamentos, substituições emergenciais ou aumento temporário da demanda. A existência de cadastro de empresas credenciadas confere maior capacidade de resposta à Administração.



Outro resultado pretendido é a padronização das condições de contratação, especialmente quanto ao valor do plantão, aos requisitos de habilitação, às obrigações dos credenciados e aos critérios de fiscalização. Tal padronização favorece a transparência, a isonomia e o controle da execução contratual.

A solução também deverá contribuir para a melhoria da gestão das escalas médicas, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde planejar a cobertura hospitalar com maior previsibilidade, segurança e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá instaurar o procedimento de credenciamento, com a elaboração do edital, termo de referência, minuta contratual e demais documentos necessários. O instrumento convocatório deverá estabelecer com clareza os requisitos de habilitação, as condições de execução, os critérios de convocação, a forma de pagamento, as obrigações das partes e os mecanismos de fiscalização.

Deverá ser realizada a indicação da dotação orçamentária própria, com manifestação do setor contábil quanto à disponibilidade de recursos para suportar a despesa estimada. Também deverá ser designado fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar a execução dos plantões, registrar ocorrências, validar a prestação dos serviços e subsidiar os pagamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar fluxo interno para formação das escalas, convocação dos credenciados, controle de presença, conferência dos plantões realizados e avaliação da qualidade da prestação. Esse controle é essencial para garantir que os pagamentos correspondam apenas aos serviços efetivamente executados.

Considerando a existência de credenciamento anterior, a Administração deverá promover a transição para o novo procedimento de forma planejada, evitando interrupção dos serviços. Após a formalização dos novos credenciamentos, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis quanto à revogação, encerramento ou substituição dos instrumentos anteriores, conforme a situação jurídica de cada ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

A presente contratação relaciona-se diretamente com o funcionamento do Hospital Municipal e com os demais serviços de saúde prestados pela rede pública municipal. A realização dos plantões médicos depende da estrutura hospitalar existente, dos



profissionais de apoio, dos insumos, dos equipamentos e dos fluxos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Não se verifica, contudo, a necessidade de contratação prévia específica sem a qual o credenciamento não possa ser realizado. O objeto pode ser executado dentro da estrutura atualmente disponível no Hospital Municipal, observadas as condições de funcionamento da unidade e as rotinas já adotadas pela Administração.

Eventuais contratações de medicamentos, materiais hospitalares, exames, serviços complementares ou profissionais de outras áreas da saúde possuem relação funcional com a assistência prestada, mas não constituem condição impeditiva para o presente credenciamento. O serviço médico plantonista integra a rotina essencial da unidade e deve ser garantido independentemente da existência de outros procedimentos administrativos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, pois se trata de prestação de serviços médicos em unidade hospitalar já existente, sem execução de obra, instalação de nova estrutura física ou aquisição de equipamentos com potencial significativo de impacto ambiental.

Ainda assim, a execução dos serviços deverá observar as normas internas do Hospital Municipal quanto ao descarte de resíduos de serviços de saúde, uso racional de materiais, preservação dos ambientes de atendimento e cumprimento das diretrizes sanitárias aplicáveis. Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar os protocolos da unidade e as orientações relativas à segurança do paciente e ao manejo adequado de materiais.

Como medida de boa gestão, recomenda-se que a fiscalização acompanhe o cumprimento das rotinas internas, especialmente quanto aos registros em prontuário, utilização adequada de insumos e observância das normas sanitárias. Tais providências contribuem para a segurança assistencial e para o adequado funcionamento da unidade hospitalar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante da necessidade demonstrada, conclui-se que o credenciamento de empresas para realização de plantões médicos no Hospital Municipal de Três Barras do Paraná é



medida adequada, necessária e compatível com o interesse público. A solução atende à necessidade de manutenção contínua dos serviços médicos, preservando a regularidade do atendimento à população e reduzindo riscos de desassistência.

A modelagem por credenciamento mostra se juridicamente e administrativamente apropriada, pois permite o ingresso de todos os interessados que preencham os requisitos definidos pela Administração, sob condições uniformes e com remuneração previamente fixada pela Lei Municipal nº 3093/2026. Essa estrutura favorece a isonomia, a transparência, a ampliação da rede de prestadores e a flexibilidade na composição das escalas.

A estimativa de 850 plantões de 12 horas, ao valor unitário de R\$ 1.616,26, totalizando R\$ 1.373.821,00, revela se compatível com a necessidade de cobertura das escalas médicas do Hospital Municipal. A utilização efetiva deverá ocorrer conforme a demanda real da Administração, mediante controle da execução e fiscalização dos plantões prestados.

Assim, manifesta se pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação, recomendando se a continuidade da instrução do processo, com a elaboração do termo de referência, edital de credenciamento, minuta contratual, indicação orçamentária e demais atos necessários à formalização do procedimento.

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2026.

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde